

Fls.

Processo: 0273663-49.2007.8.19.0001 (2007.100.000084-0)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Execução Fiscal - Cobrança de Tributo / Dívida Ativa

Exequente: Estado do Rio de Janeiro

Executado: SONTAPE ASSOC NACIONAL DOS APOSENTADOS DA PETROBRAS SUBSID E COLIG

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Karla da Silva Barroso Velloso

Em 11/03/2026

Decisão

1) Fls. 209/210: Ao Estado.

2) Intime-se a parte executada do laudo de avaliação de fls. 275/276.

3) Nomeio leiloeira a Dra. Aline Marques, que deverá ser intimada através do email alinepaulobotelho@gmail.com, telefones 2509-2147 e 2508-7007 para dizer se aceita o encargo e designar dia e hora para a realização de leilão.

Rio de Janeiro, 11/03/2026.

Karla da Silva Barroso Velloso - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Karla da Silva Barroso Velloso

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **463Q.DAB3.RU2X.E1E4**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Nova Consulta

Imprimir



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

CERTIDÃO DE ELEMENTOS CADASTRAIS

Com referência ao imóvel situado na **AVN PRES VARGAS 00309 PAV 21 - CENTRO**, informamos, abaixo, os dados que constam do cadastro imobiliário, nesta data.

DADOS CADASTRAIS		
Inscrição	Código Logradouro	Número da Certidão
0195625-9	061069	27510712026
Titular		
SONTAPE SOCIEDADE NACIONAL DOS TRAB. APOS. E DA ATIVA DO SIST. P		
Condição	Situação	
08 - *****	11 - 1 FRENTE	
Tipologia	Utilização	
28 - SALA	12 - ESCRITORIO	
Posição	Idade	
05 - FRENTE	1956	
Área do Terreno	Área Edificada	
0000500	0000484	
Testada Real	Fração Fiscal	
00025,0	1,0000000	
Observações:		
Não há observações		
Titulares:		

"A Presente certidão registra os dados do imóvel que constam, nesta data, no cadastro imobiliário, servindo de base aos lançamentos tributários.

Conforme determina o art. 81 do Decreto nº 2.477/80, cumpre ressaltar que as certidões expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda não possuem validade para os efeitos de averbação no Registro de Imóveis a que se refere o art. 285 do Decreto-Lei Federal nº 4.857 de 09/11/1939.

Os interessados poderão confirmar a autenticidade desta certidão no endereço eletrônico <https://www.rio.rj.gov.br> , Portal da Prefeitura, buscando 'IPTU - Serviços on-line'."

Rio de Janeiro, 04/05/2026

Rodrigo de Oliveira Barbirato
Gerência de Controle Cadastral e Inclusão Predial

Página 01 de 01

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

35968

FICHA

46644

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL – 21º pavimento do Edifício a Avenida Presidente Vargas nº 309, na freguesia da Candelária, e a correspondente fração de 150/4182 do terreno, designado por lote 2 da quadra 5 do plano de urbanização da Av. Presidente Vargas, situado no lado ímpar da mesma avenida, com a área de 500,00m², medindo 25,00m na linha da frente para a Av. Presidente Vargas; 20,00m na linha divisória do lado direito, que é como o lote 1 da mesma quadra 5; 20,00m na linha divisória do lado esquerdo, pelo qual confina com o prédio nº 79 da Av. Rio Branco; e 25,00m para a área coletiva que confronta com o prédio nº 54 da Rua da Alfândega e que é a Igreja de Nossa Senhora Mãe dos Homens. **PROPRIETÁRIAS - DA FRAÇÃO DO TERRENO:** COMPANHIA ADMINISTRADORA CARAÚNA, com sede nesta cidade; e **DAS BENFEITORIAS:** COMPANHIA MATERIAIS E OBRAS FAZENDA DA PAZ, com sede em Teresópolis - RJ. Adquirido da seguinte forma: o terreno na totalidade por compra ao Banco Central do Brasil S/A., conforme escritura de 03.04.52, lavrada nas notas do tabelião do 6º Ofício desta cidade, no livro 538 a fls. 57v, registrada neste Cartório no livro 3-X sob nº 11927 a fls. 169 em 07.04.52, e as benfeitorias por construção devidamente averbada neste Cartório em 13.11.57, tendo sido o habite-se concedido em 29.11.55. O imóvel está inscrito no FRE sob nº 0195625-9 C.L. 06106-9. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1997. Assinado: O Oficial Substº João de Deus Coelho.//

AV.01 - Certifico que a fração do terreno descrita na matrícula se acha PROMETIDA A VENDA à COMPANHIA MATERIAIS E OBRAS FAZENDA DA PAZ, conforme escritura de 21.09.54, lavrada nas notas do tabelião do 6º Ofício desta cidade, no livro 642 a fls. 49v, registrada neste Cartório no livro 4-L sob nº 5439 a fls. 87, em data de 08 de fevereiro de 1956; que pela escritura de 23.03.56, lavrada nas notas do tabelião do 6º Ofício desta cidade, no livro 726 a fls. 73, averbada neste Cartório em 13.11.57, a Companhia Materiais e Obras fazenda da Paz PROMETEU CEDER E TRANSFERIR todos os seus direitos a compra da fração do terreno, bem como PROMETEU VENDER as benfeitorias correspondentes ao 21º pavimento à MINERAÇÃO GERAL DO BRASIL LTDA., com sede nesta cidade; que pela escritura de 05 de novembro de 1957, lavrada nas notas do tabelião do 6º Ofício desta cidade, no livro 834 a fls. 42v, averbada neste Cartório em 07.04.58, Mineração Geral do Brasil S/A., CEDEU E TRANSFERIU todos os seus direitos a compra do imóvel objeto da matrícula à REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, e, que pela escritura de 21.12.66, lavrada nas notas do tabelião do 22º Ofício desta cidade, no livro 656 a fls. 46, averbada neste Cartório em 25.07.67, a Rede Ferroviária Federal S/A PROMETEU CEDER todos os seus direitos a compra do imóvel objeto da matrícula a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, sociedade de economia mista, com sede nesta cidade. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1997. Assinado: O Oficial Substº João de Deus Coelho.//

R.02 – CESSÃO - Certifico que pela escritura de 13.05.96, lavrada nas notas do tabelião do 22º Ofício desta cidade, no livro 2701 a fls 146, Rede Ferroviária Federal S/A., com sede nesta cidade, CGC nº 33.613.332/0001-09, cedeu e transferiu todos os seus direitos a compra do imóvel objeto da matrícula à PETRÓLEO BRASILEIRO S/A., com sede nesta cidade, CGC nº 33.000.167/0001-01, pelo preço de Cr\$ 428.000.000,00 (valor de 1966). O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 24/2464767 de 13.01.69. O referido é verdade, do que dou fé.

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

35968

FICHA

46644

VERSO

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1997. Assinado: O Oficial Substº João de Deus Coelho.//

R.03 – VENDA - Certifico que pela mesma escritura do R.02, foi efetivada a venda do imóvel objeto da matrícula em favor de PETRÓLEO BRASILEIRO S/A., já qualificado, pelo preço de Cr\$1.800.000,00 (valor de 1956). O registro foi feito em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta cidade, dado e passado aos 03.04.97, assinado pelo MM. Juiz Dr. Camilo Ribeiro Ruliére. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 24/2464767 de 13 de janeiro de 1969. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1997. Assinado: O Oficial Substº João de Deus Coelho.//

R.04 - PENHORA - Certifico que nos termos do Ofício 2217-12-W, datado de 29 de agosto de 2001, assinado pelo MM. Juiz Dr. Marco Aurélio dos Santos Froes, da 35ª Vara Cível desta cidade, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito de 25.07.2001, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para cobrança da dívida de R\$11.446,11, nos autos do processo nº2000.001.055471-2/1, movido pelo Condomínio do Edifício Bancid em face de Sontape - Sociedade Nacional dos Trabalhadores Aposentados e da Ativa do Sistema Petrobrás, Petros, Afins e Voluntários, tendo ficado como depositário o 1º Depositário Judicial. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro 14 de setembro de 2001. Assinado: O Oficial Substº João de Deus Coelho.//

AV.05 - RETIFICAÇÃO - Certifico que pelo Ofício nº 1261.7/02-F, datado de 13 de maio de 2002, assinado pelo MM. Juiz Dr. Marco Aurélio dos Santos Froes, da 35ª Vara Cível desta cidade, fica retificada o R.04, a fim de ficar consignado que o ato ali praticado é PENHORA DO DIREITO E AÇÃO e não como consta. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 29 de maio de 2002. Assinado: O Oficial Substº João de Deus Coelho.//

R.06 - PENHORA - Certifico que em cumprimento a determinação do Juízo de Direito da 13ª Vara Cível desta cidade, através do Ofício nº 352/2003, datado de 11.02.2003, assinado pela MM. Juíza Drª Ledit Dias de Araújo, foi o direito e ação à compra do imóvel objeto da matrícula, penhorado para garantia da dívida de R\$99.534,53, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial 2001.001.114973 -6, movida pelo Condomínio do Edifício Bancid contra SONTAPE Sociedade Nacional dos Trabalhadores Aposentados e da Ativa do Sistema Petrobrás, Petros, Afins e Voluntários. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 04 de abril de 2003. Assinado: O Oficial Substº João de Deus Coelho.//

R.07 – PENHORA - Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 28/10/2003, fica o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$16.101,55, nos autos da Execução Fiscal nº 2002.120.020712-1 movida pelo Município do Rio de Janeiro contra SONTAPE - Sociedade Nacional dos Trabalhadores Aposentados e da Ativa do Sistema Petrobrás – PETROS; ficando como fiel depositário Nilton José de Souza. Este registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa a Corregedoria Geral da

REGISTRO GERAL

do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA

35968

FICHA

46644

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Justiça do Rio de Janeiro - Proc. 29682/97). O referido é verdade, do que do fé. Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2004. Assinado: O Oficial Substº João de Deus Coelho.//

R.08 – PENHORA - Certifico que nos autos do processo executivo que se processo pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta cidade (processo nº 99.001.175314-7), movido por ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS BRASILEIROS - ASPB em face de SOCIEDADE NACIONAL DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E DA ATIVA DO SISTEMA PETROBRÁS - PETROS E AFINS E VOLUNTÁRIOS, foi o direito e ação a compra do imóvel objeto da matrícula, penhorado para garantia da dívida de R\$367.350,13 ficando como fiel depositário o 3º Depositário Judicial. Registro feito de conformidade com a certidão cartorária datada de 09 de março de 2004, assinada pelo Escrivão Raimundo Vidal Pessoa Neto, acompanhada de cópias da inicial e do auto de penhora e depósito, que ficam arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 18 de março de 2004. Assinado: O Oficial Substº João de Deus Coelho.//

AV.09 - CANCELAMENTO DE PENHORA - Certifico que fica cancelada a penhora objeto do R.06, que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita mediante determinação do Juízo de Direito da 13ª Vara Cível desta cidade, através do Ofício nº 1925/2006 de 11 de julho de 2006, que fica arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2007. Assinado: O Oficial Substº João de Deus Coelho.//

AV.10 – CANCELAMENTO DE PENHORA – Certifico que fica cancelada a penhora objeto do R.04 que recaía sobre o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita conforme Ofício 2199/2005/OF do Cartório da 35ª Vara Cível desta cidade, datado de 05.08.2005, assinado pela MM. Juíza Drª Myriam Medeiros da Fonseca Costa, que fica neste Cartório arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 30 de abril de 2008. *[Assinatura]*

R.11 – PENHORA - Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, datado de 15.01.2008, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 08.03.2008, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$1.815,55, na ação de Execução Fiscal nº 2007.001.127565-3 movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra Petróleo Brasileiro S.A. Petrobrás; ficando como Depositário, o Sr. Osvaldo Rodrigues Vieira Filho. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo n.º 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 30 de abril de 2008. *[Assinatura]*

AV.12 – CANCELAMENTO DE PENHORA – Certifico que fica cancelada a penhora objeto do R.08 que recaía sobre o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita conforme Ofício 290/2008/OF do Cartório da 3ª Vara Cível desta cidade, datado de 13.03.2008, assinado pela MM. Juíza Drª Maria Cristina Barros Gutierrez Slaibi, que fica neste Cartório arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 30 de abril de 2008. *[Assinatura]*

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

35968

46644-A

VERSO

R.13 - PROMESSA DE VENDA - Certifico que pela escritura de 16.01.1998, lavrada nas notas do tabelião do 11º Ofício desta cidade, no livro nº 2791 à fl. 018, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, com sede nesta cidade, na Av. República do Chile, nº 65 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, prometeu vender o imóvel objeto da matrícula, em caráter irrevogável e irretratável, com imissão de posse a SONTAPE - SOCIEDADE NACIONAL DOS TRABALHADORES APOSENTADOS E DA ATIVA DOS SISTEMA PETROBRAS, PETROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.199.994/0001-31, com sede nesta cidade, na Praça Manhatma Gandhi, nº 14, 6º andar, pelo preço de R\$221.700,08, a ser pago na forma e condições constantes do título. O referido é verdade, do que dou fê. Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2010.

AV.14-CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO (Protocolo: 173389) - Certifico que, foi **registrada a convenção** do CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BANCID, situado na Avenida Presidente Vargas, número 309, na freguesia da Candelária, em 17 de abril de 2015, no Registro Auxiliar sob o número 2433, neste Serviço Registral, do qual faz parte a unidade objeto da matrícula. O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 17 de abril de 2015.

AV.15-EXISTÊNCIA DE AÇÃO (Protocolo nº198905) - Certifico que, nos termos da Certidão datada de 23 de maio de 2019, oriunda da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, assinada pela substituta do responsável pelo expediente, Renata Lopes de Mello - matrícula 01/22382, em conformidade com os termos dos artigos 799, inciso IX e 828, do Código de Processo Civil (Lei número 13.105, de 16 de março de 2015), **fica averbada a existência de ação - Execução de Título Extrajudicial (Prestação de Serviços / Direito Civil), distribuída em 09 de dezembro de 2018, sob o número 0308708-31.2018.8.19.0001**, em que são partes: Exequente - ANA RACHEL MUELLER MOREIRA DIAS, inscrita no CPF/MF sob o número 073.825.507-61; e Executados - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS BRASILEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 73.391.435/0001-88; REMAR AGENCIAMENTO E ASSESSORIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.259.075/0001-00; CINGULAR CONSULTORIA ECONÔMICO FINANCEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.321.319/0001-35; e OSWALDO RODRIGUES VIEIRA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o número 161.449.617-04; tendo sido atribuído à causa o valor de R\$1.561.717,90 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e dezessete reais e noventa centavos). Prenotação nesta Serventia em 24 de maio de 2019 (art. 436 CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2019.

AV.16-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 203784) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo nº 00001592420185200003 (protocolo CNIB: 202006.2508.01197826-IA-809, em 25 de junho de 2020) - Instituição: TST - Tribunal

Continua na ficha 3

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

35968

FICHA

46644-B

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Superior do Trabalho - SE - Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região - Fórum/Vara: SE - 9ª Vara do Trabalho de Aracaju, em nome de PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS PETROBRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 25 de junho de 2020 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti F. Fairbanks Thayana, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 01 de julho de 2020.

AV.17-CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 204075) - Certifico que, **fica cancelada a indisponibilidade, objeto da AV.16**, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita em conformidade com o Processo número 00001592420185200003 (protocolo CNIB: 202007.2019.01237434-TA-260, em 25 de junho de 2020 - data do cancelamento: 20 de julho de 2020), constante da Central de Indisponibilidade de Bens, Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - SE - Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região - Fórum/Vara: SE - Aracaju - SE - 9ª Vara do Trabalho de Aracaju, em nome de PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS PETROBRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o número 33.000.167/0001-01. "**Será necessário ainda, o recolhimento dos emolumentos referentes aos atos AV.16 e AV.17, conforme Provimento nº 10/2017, datado de 25 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**". Prenotação nesta Serventia em 21 de julho de 2020 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina Gerson, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 28 de julho de 2020.

AV.18-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 206969) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 00112337620135010004 (protocolo CNIB: 202102.1212.01488980-IA-690, em 12 de fevereiro de 2021) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS PETROBRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.000.167/0001-01, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 18 de fevereiro de 2021 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina Gerson, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 09 de março de 2021.

AV.19-CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 207472) - Certifico que, **fica cancelada a indisponibilidade, objeto da AV.18**, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita em conformidade com o Processo número 00112337620135010004 (protocolo CNIB: 202103.2215.01543046-TA-590, em 12 de fevereiro de 2021 - data

Continua no verso...

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

35968

FICHA

46644-B

VERSO

do cancelamento: 22 de março de 2021), constante da Central de Indisponibilidade de Bens, Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome de PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS PETROBRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o número 33.000.167/0001-01. **"Será necessário ainda, o recolhimento dos emolumentos, conforme Provimento nº 10/2017, datado de 25 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro"**. Prenotação nesta Serventia em 23 de março de 2021 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 09 de abril de 2021.

R.20-PENHORA (Protocolo: 214552) - Certifico que, por determinação do Juiz da 17ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, conforme consta no Ofício nº 791/2022/OF, datado de 18 de abril de 2022, assinado eletronicamente pelo Dr. Manoel Tavares Cavalcanti, acompanhado do Termo de Penhora, datado de 11 de abril de 2022, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado**, para garantia da dívida no valor de R\$5.075,15 (cinco mil, setenta e cinco reais e quinze centavos), na Ação de Execução Fiscal - processo nº 0273663-49.2007.8.19.0001 (2007.100.000084-0), em que são partes: Exequente - ESTADO DO RIO DE JANEIRO; e Executada - SONTAPE ASSOC. NACIONAL DOS APOSENTADOS DA PETROBRAS SUBSID. E COLIG; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97)**. Prenotação nesta Serventia em 25 de abril de 2022 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 16 de maio de 2022.

R.21-PENHORA (Protocolo: 216463) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, conforme consta no Termo de Penhora, datado de 01 de agosto de 2022, assinado eletronicamente pela Dra. Adriana Sucena Monteiro Jara Moura, **foi o direito e ação à compra do imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$994.454,85 (novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), na Ação de Execução Título Extrajudicial - CPC - processo nº 0308708-31.2018.8.19.0001, em que são partes: Exequente - ANA RACHEL MUELLER MOREIRA DIAS; e Executados - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS BRASILEIROS; REMAR AGENCIAMENTO E ASSESSORIA LTDA.; CINGULAR CONSULTORIA ECONÔMICO FINANCEIRO LTDA; e OSWALDO RODRIGUES VIEIRA FILHO; ficando nomeado como depositária do bem, Associação dos Servidores Públicos Brasileiros. Prenotação nesta Serventia em 10 de agosto de 2022 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2022.

Continua na ficha 4

REGISTRO GERAL

CNM: 093385.2.0035968-03

MATRÍCULA

FICHA

35968

46644

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

AV.22-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 217104) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 00013864620175070003 (protocolo CNIB: 202209.1514.02353354-IA-220, em 15 de setembro de 2022) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - CE - Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - Fórum/Vara: CE - Fortaleza - CE - 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza, em nome de PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS PETROBRÁS EDISE, inscrita no CNPJ sob o número 33.000.167/0001-01, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 16 de setembro de 2022 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2022.

AV.23-CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 217822) - Certifico que, **fica cancelada a indisponibilidade, objeto da AV.22, que gravava o imóvel descrito na matrícula.** A averbação foi feita em conformidade com o Processo número 00013864620175070003 (protocolo CNIB: 202210.2509.02417988-TA-690, em 15 de setembro de 2022 - data do cancelamento: 25 de outubro de 2022), constante da Central de Indisponibilidade de Bens, Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - CE - Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - Fórum/Vara: CE - Fortaleza - CE - 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza, em nome de PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS PETROBRÁS EDISE, inscrita no CNPJ sob o número 33.000.167/0001-01. **"Será necessário ainda, o recolhimento dos emolumentos, conforme Provimento número 10/2017, datado de 25 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro".** Prenotação nesta serventia em 26 de outubro de 2022 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu Gerson Lucateli Gabina, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2022.

AV.24-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 228793) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 00008092220235050033 (protocolo CNIB: 202409.2514.03602055-IA-609, em 25 de setembro de 2024) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - BA - Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Fórum/Vara: BA - Salvador - BA - 3ª Vara do Trabalho de Salvador, em nome de PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS PETROBRÁS EDISE, inscrita no CNPJ sob o número 33.000.167/0001-01, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 25 de setembro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli

Continua no verso ...

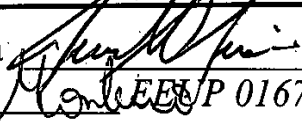
MATRÍCULA

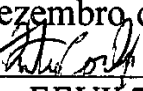
FICHA

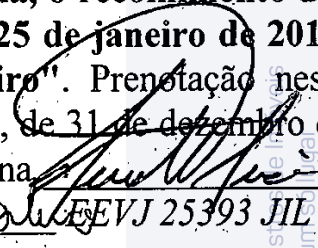
35968

46644

VERSO

Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2024.
EEEP 01677 FFP

AV.25-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 229287) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 00011544920125050008 (protocolo CNIB: 202410.2209.03654741-IA-210, em 22 de outubro de 2024) - Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - BA - Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Fórum/Vara: BA - Salvador - BA - 8ª Vara do Trabalho de Salvador, em nome de PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRÁS PETROBRÁS EDISE, inscrita no CNPJ sob o número 33.000.167/0001-01, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 22 de outubro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2024.
EEUY 70601 PJX

AV.26-CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 229361) - Certifico que, **fica cancelada a indisponibilidade, objeto da AV.24, que gravava o imóvel descrito na matrícula.** A averbação foi feita em conformidade com o Processo número 00008092220235050033 (protocolo CNIB: 202410.2409.03662091-TA-690, em 25 de setembro de 2024 - data do cancelamento: 24 de outubro de 2024), constante da Central de Indisponibilidade de Bens, Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - BA - Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Fórum/Vara: BA - Salvador - BA - 33ª Vara do Trabalho de Salvador, em nome de PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRÁS EDISE, inscrita no CNPJ número 33.000.167/0001-01. **"Será necessário ainda, o recolhimento dos emolumentos, conforme Provimento número 10/2017, datado de 25 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro"**. Prenotação nesta serventia em 24 de outubro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu Gerson Lucateli Gabina , Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2024.
EEVJ 25393 JIL

AV.27-CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 229475) - Certifico que, **fica cancelada a indisponibilidade, objeto da AV.25, que gravava o imóvel descrito na matrícula.** A averbação foi feita em conformidade com o Processo número 00011544920125050008 (protocolo CNIB: 202410.3014.03674208-PA-350, em 22 de outubro de 2024 - data do cancelamento: 30 de outubro de 2024), constante da Central de Indisponibilidade de Bens, Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - BA - Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Fórum/Vara: BA - Salvador - BA - 8ª Vara do Trabalho de Salvador, em nome de PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS PETROBRAS EDISE, inscrita no CNPJ sob o número 33.000.167/0001-01. **"Será necessário ainda, o recolhimento dos emolumentos, conforme Provimento número 10/2017, datado de 25 de**

Continua na ficha 5

**7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Matrícula - CNM

093385.2.0035968-03

Ficha

46644-D

janeiro de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro". Prenotação nesta serventia em 30 de outubro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Jhenifer Caroline Tavares Pinto - matrícula 94-24758, conforme parágrafo 6º, do artigo 1.169, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. *EEVJ 26565 WLS*

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central Cump.mand.v.faz.pub e Jui.esp.faz da Capital

Comarca da Capital
Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
Processo: 0273663-49.2007.8.19.0001
Mandado: 2025036769
Documento: 1258/2025/MND



CERTIDÃO POSITIVA - AUTO DE AVALIAÇÃO

Certifico que, nesta data, pela segunda vez, às 10:50, compareci à Av. Presidente Vargas nº 309, 21º andar, Centro, Condomínio Bancid 1955, momento em que concretizei a diligência em tela, Avaliação do Imóvel, conforme Auto abaixo.

Inicialmente, cumpre-me esclarecer ao(a) MM. Juiz(a) que, antes do recesso forense de 2025, especificamente no mês de dezembro/2025, já havia comparecido ao endereço acima, ocorre que minhas anotações ficaram incompletas, razão pela qual retornei hoje, 27 de janeiro/2026, para finalizar o cumprimento da ordem judicial.

No mês de dezembro/2025, já havia verificado que a Parte Executada, Sontape Assoc. Nacional dos Aposentados da Petrobras Subsid e Colig, CNPJ 40.199.994/0001-31, não se encontrava no local, deixou o prédio há muitos anos, conforme informações na portaria e na Administração do Condomínio.

No 21º andar, hoje, 27-01-2026, também constatei a porta blindex de vidro transparente, que dá acesso às salas, mas as duas campainhas /interfones, escrito jurídico, não existem mais, sendo certo que, em dezembro 2025, não consegui contato no andar.

Hoje, 27-01-2026, a porta blindex se encontrava encostada e fui atendida

Resultado do Mandado: Positivo

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central Cump.mand.v.faz.pub e Jui.esp.faz da Capital



Comarca da Capital
Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
Processo: 0273663-49.2007.8.19.0001
Mandado: 2025036769
Documento: 1258/2025/MND

pelo Dr. Eduardo, Advogado, asseverou que aluga apenas uma das salas e as demais não soube dizer quem ocupa, estão vazias.

O 21º andar, aparentemente, continua em bom estado de conservação, com carpete, não há qualquer propaganda/anúncio do que ali funciona ou funcionava e não foi possível entrar nas salas. O andar, parece ter um bom espaço, observei 2 ou 3 portas após a porta blindex.

Na primeiro momento, dezembro/2025, a Administração orientou comparecer ao escritório que está localizado no 9º andar, onde eu poderia ter mais informações. Porém, recorde-me que a pessoa apenas asseverou que sabia do processo, sem prestar maiores detalhes.

Hoje, mais uma vez, em contato com a Administração, Sra. Joana esclareceu que os boletos de cobrança do 21º andar saem em nome da "ASPB - Associação dos Servidores Públicos Brasileiros", não soube dizer quem, exatamente, ocupa as unidades e algumas salas, realmente, estão vazias.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DA CAPITAL

CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS DAS VARAS DE FAZENDA
PÚBLICA E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FAZENDÁRIOS

Juízo: 12ª Vara de Fazenda Pública

Processo: 0273663-49.2007.8.19.0001

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central Cump.mand.v.faz.pub e Jui.esp.faz da Capital



Comarca da Capital
Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
Processo: 0273663-49.2007.8.19.0001
Mandado: 2025036769
Documento: 1258/2025/MND

Diligência: Avaliação de Imóvel
Exequente: Estado do Rio de Janeiro
Executado(a): Sontape Assoc. Nacional dos Aposentados da Petrobrás
Subisd. E Colig. CNPJ 40.199.994/0001-31

Mandado Cartório nº 1258/2025
Mandado Eletrônico SCM nº 2025-036769

AUTO DE AVALIAÇÃO, na forma abaixo:

Aos 27(vinte e sete dias) do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 10:50, compareci à Av. Presidente Vargas nº 309, 21º andar, Centro, Condomínio Bancid 1955, em cumprimento ao Mandado extraído dos autos do Processo em epígrafe, onde, após atender as formalidades legais, concretizei a diligência acima, conforme abaixo:

Do IMÓVEL: 21º andar, da Av. Presidente Vargas nº 309, Condomínio BANCID 1955, Inscrição Imobiliária nº 0.195.625-9, como se vê de fl. 200, IPTU Carioca Digital, cota do Parquet à fl. 197. Esse pavimento, aparentemente, se encontra em bom estado de conservação.

Do PRÉDIO: o prédio 309 da Av. Presidente Vargas, Centro, Rio de Janeiro, aparentemente, se encontra em bom estado de conservação, tem elevadores modernos, acesso ao prédio por catracas, documento

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central Cump.mand.v.faz.pub e Jui.esp.faz da Capital



Comarca da Capital
Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
Processo: 0273663-49.2007.8.19.0001
Mandado: 2025036769
Documento: 1258/2025/MND

devidamente registrado na portaria do Edifício.

Da REGIÃO: tem ruas asfaltadas, vários estabelecimentos comerciais próximos, bancos no geral, transportes públicos em geral, nas proximidades ainda encontramos a Justiça Estadual, a Justiça Federal, a Justiça Trabalhista, além de partes turísticas, como Museu do Amanhã, Museu de Arte do Rio, Centro Cultural, Teatro Municipal, Porto Maravilha, órgãos do governo, faculdades, etc.

Da AVALIAÇÃO INDIRETA: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com base na consulta ao site da Prefeitura do Rio - Fazenda e Planejamento, simulação compra e venda valor do ITBI, além dos pontos destacados acima e a pesquisa de venda de imóveis no referido prédio.

Para constar e produzir todos os efeitos legais, lavrei o presente Auto.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2026.

Alessandra Dezouart Drummond Souza
Rodrigues - 01/28689

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central Cump.mand.v.faz.pub e Jui.esp.faz da Capital



Comarca da Capital
Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
Processo: 0273663-49.2007.8.19.0001
Parte Autora: Estado do Rio de Janeiro
Parte Ré: SONTAPE ASSOC NACIONAL DOS APOSENTADOS DA PETROBRAS SUBSID E COLIG
Mandado: 2025036769
Documento: 1258/2025/MND

CERTIDÃO DE REDISTRIBUIÇÃO

Certifico que ao(s) 07 dia(s) do mês de novembro do ano de 2025, devolvi o presente Mandado, a fim de que seja **REDISTRIBUÍDO** para o Oficial de Justiça Avaliador responsável, em razão ter sido designada para auxílio com prejuízo das funções na Central de Mandados da Regional de Jacarepagua durante o mês de novembro de 2025. O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2025.

Andréa Leal Figueiredo - 01/28443

